

## 2º TERMO ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR JOSÉ LUIZ MORAIS CARDOSO CAMPOS (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro - CEP: 68.840-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96 denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a Sr. JOSÉ LUIZ MORAIS CARDOSO CAMPOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº3086922 - SSP/PA e do CPF/MF Nº. 694.927.352-53, residente e domiciliado na Ilha Nova S/N, fone: 99153-0522, doravante denominado CONTRATADO e neste ato, resolvem celebrar o presente 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 097/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 70/2018, consoante o Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente termo aditivo por prorrogação de prazo será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº 70/2018 (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, conforme rota abaixo:

**ITEM 5:** Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

**Rota 5:**

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA ILHA: COTIJUBA</b>  |                               |
| <p><b>Característica mínima da embarcação:</b> A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de <b>no mínimo 60HP</b>, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá <b>ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes</b> conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), <b>motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria.</b> Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). <b>A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</b></p> |                               |
| <p><b>Característica da rota:</b> Esse percurso e responsável pelo traslado dos alunos da UP Jamaci e Flexeira, bem como responsável pelo retorno dos alunos que são matriculados na UP Jamaci.</p>  |                               |
| <p><b>Característica específica da rota (Igarapés):</b> Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.</p>   |                               |
| <p><b>Nº de Portos: 12 manhãs e 10 tarde</b></p>   |                               |
| <p><b>Objetivo:</b> Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã dos alunos que estudam na UP Jamaci e UP Faveira, ficando a disposição da escola.</p>   |                               |
| <p><b>Porto 01:</b> Júlio<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova de Frente para Icoaraci.</p>  | <p>Horário/Chegada: 6h20</p>  |
| <p><b>Porto 02:</b> Liandro<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha de Paquetá</p>   | <p>Horário/Chegada: 6h40</p>  |
| <p><b>Porto 03:</b> Jamile<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>  | <p>Horário/Chegada: 6h50</p>  |
| <p><b>Porto 04:</b> Nete<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>  | <p>Horário/Chegada: 6h55</p>  |
| <p><b>Porto 05:</b> Debora<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>  | <p>Horário/Chegada: 7h</p>    |
| <p><b>Porto 06:</b> Suzana<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>  | <p>Horário/Chegada: 7h10</p>  |
| <p><b>Porto 07:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>   | <p>Horário/Chegada: 7h13</p>  |
| <p><b>Porto 08:</b> Luan<br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha do Urubuoca</p>   | <p>Horário/Chegada: 7h20</p>  |
| <p><b>Porto 09:</b> Marcelo<br/><b>Rio/Furo:</b> Paquetá -Jamaci</p>   | <p>Horário/Chegada: 7h30</p>  |
| <p><b>Porto 10:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Paquetá - Jamaci</p>  | <p>Horário/Chegada: 7h35</p>  |
| <p><b>Porto 11:</b> UP Jamaci<br/>Desembarque de alunos</p>  | <p>Horário/chegada: 7h40</p>  |
| <p><b>Porto 12:</b> UP Cotijuba<br/>Desembarque de alunos</p>  | <p>Horário/chegada: 7h50</p>  |
| <p><b>Objetivo:</b> Retornar a UP Jamaci para aguardar o término das aulas para desembarcá-los nos respectivos portos ao final das aulas.</p>  |                               |
| <p><b>Porto 01:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> UP Jamaci</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h</p>   |
| <p><b>Porto 02:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Urubuoca</p>  | <p>Horário/Chegada: 17h15</p> |
| <p><b>Porto 03:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Frente da Ilha Nova</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h20</p> |
| <p><b>Porto 04:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Frente da Ilha Nova</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h25</p> |
| <p><b>Porto 05:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha de Paquetá</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h30</p> |
| <p><b>Porto 06:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha de Paquetá</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h35</p> |
| <p><b>Porto 07:</b><br/><b>Rio/Furo:</b> Ilha Nova</p>   | <p>Horário/Chegada: 17h40</p> |

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>Porto 08:</b><br>Rio/Furo: Ilha Nova   | Horário/Chegada: 17h45 |
| <b>Porto 09:</b><br>Rio/Furo: Ilha Nova   | Horário/Chegada: 17h50 |
| <b>Porto 10:</b><br>Rio/Furo: Ilha Nova   | Horário/Chegada: 18h   |
| <b>Observação:</b> o barco deverá aguardar no porto e ficar a disposição da escola até a saída dos alunos para realizar o trajeto de volta.   |                        |
| <b>Observação 1:</b> os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores. |                        |
| <b>Observação 2:</b> Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.   |                        |

**Parágrafo primeiro:** São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 70/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** Não houve aumento de rota que configurasse em reajuste contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1.** O valor do contrato original é de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), divididas em 12 parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

**4.2.** Com o 1º aditivo contratual e aplicação do índice de reajuste do IPCA do ano de 2019 no percentual de 3,37%, o valor global do contrato fora alterado para R\$ 198.470,40 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), divididas em 12 parcelas de R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**4.3.** Temos que o reajuste Contratual será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato. Neste caso, o valor do índice oficial do IPCA no de 2020 é de 2,44%, acarretando no aumento de R\$ 403,55 (Quatrocentos e Tres Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensal sob o valor original do contrato, totalizando o valor global atual do contrato de R\$ 203.313,07 (Duzentos e Tres Mil Trezentos e Treze Reais e Sete Centavos), divididas em 12 parcelas de R\$ 16.942,76 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.  
 Atividade: 2030  
 Sub ação: 004  
 Tarefa: 003  
 Elemento de Despesa: 3390470000;  
 Fonte de Recurso: 1111010000.  
 Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.  
Atividade: 2029  
Sub ação: 004  
Tarefa: 003  
Elemento de Despesa: 3390470000;  
Fonte de Recurso: 1111010000.  
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 097/2018** - FUNBOSQUE, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

8.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, a partir de **02 de Setembro de 2020** conforme termo de referencia e suas especificações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES**

9.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;

9.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE e FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar**, conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

10.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020

**MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**  
**PRESIDENTE DA FUNBOSQUE**

**JOSÉ LUIZ MORAIS CARDOSO CAMPOS**  
**CPF N.º 694.927.352-53**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
NOME:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
NOME:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_